

PROJETO DE LEI Nº 045 DE 19 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$1.469.000,00(um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

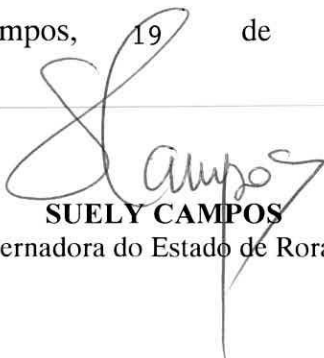
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), tendo por objeto o atendimento da programação constante dos anexos I e II desta Lei, com base no que estabelece o Art. 4º, I,b, da Lei 1031, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 150 – Recurso Próprio da Entidade, no valor de R\$ 1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), conforme Anexos I e II, desta Lei, nos termos do inciso II, Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 19 de MAIO de 2016.


SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / RORAIMA

19-Mai-2016 18:19 001259 4/4

18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 18501 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

FONTE: 150 - RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE

R\$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO

ESPECIFICAÇÃO

FTE

PROJETO

ATIVIDADE

TOTAL

22.122.073.2187

INDÚSTRIA
ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
ESTIMULAR A EXTENSÃO E A MODERNIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, MINERAÇÃO E PESQUISA
OUTRAS DESPESAS CORRENTE
OUTRAS DESPESAS CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOIO ADMINISTRATIVO
PROVER ÓRGÃO DOS ESTADOS DOS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

150

150

-

-

-

-

-

-

-

-

675.000,00

675.000,00

675.000,00

600.000,00

75.000,00

794.000,00

794.000,00

794.000,00

675.000,00

675.000,00

675.000,00

600.000,00

75.000,00

794.000,00

794.000,00

794.000,00

04.122.010.4157

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA CODESAIMA
OUTRAS DESPESAS CORRENTE
OUTRAS DESPESAS CAPITAL

150

150

-

-

-

410.000,00

-

-

410.000,00

-

-

04.122.010.4257	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA CODESAIMA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	150	-	230.000,00	230.000,00
	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	150	-	-	-
04.122.010.4357	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CODESAIMA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	150	-	79.000,00	79.000,00
	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	150	-	-	-
04.122.010.4557	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA CODESAIMA				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	150	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CAPITAL	150	-	75.000,00	75.000,00
TOTAL			-	1.469.000,00	1.469.000,00





ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2016.

18 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

18501 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

**ANEXO II
QUADRO DE RECEITA**

FONTE: 150 - RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	1.469.000,00
1900.00.00	Receitas Diversas	1.469.000,00
1990.08.00	Receitas de Vendas	1.469.000,00
Total		1.469.000,00

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 034 DE 19 DE MAIO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, abre no Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor da Companhia de Desenvolvimento de Roraima. Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 1.469.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais). Este Projeto de Lei de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação visa atender ao disposto no art.4º, I,b, da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado para o exercício 2016", bem como da programação constante dos Anexos I e II, deste Projeto de Lei, fundamental para o andamento das atividades da Unidade Orçamentária.

O presente Projeto de Lei decorre do fato de que a execução orçamentária está condicionada às limitações impostas pelo texto do Art. 4º, da Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016, reduzindo sobremaneira, a flexibilidade operativa das Unidades Orçamentárias na execução do orçamento para 2016.

Neste contexto, ressalta-se a supressão das excepcionalidades, tais como as elencadas no Projeto de Lei Orçamentária que não eram computadas para efeito do limite previsto, relativas a despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento de benefícios previdenciários;
- c) transferências constitucionais a Municípios;
- d) pagamento do serviço da dívida;
- e) convênios e recursos fundo a fundo;
- f) recursos próprios, e
- g) superávit apurado em balanço.





ESTADO DE RORAIMA

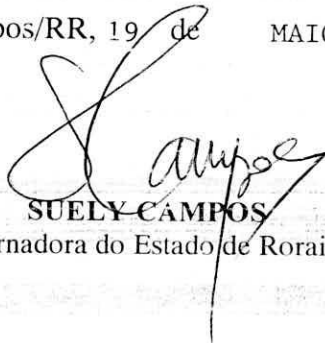
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Destaco ainda que o Poder Legislativo, tradicionalmente conferia ao executivo essa margem operacional na execução dos programas e ações constantes das Leis Orçamentárias.

Dada à urgência de execução dessa nova programação, solicito de Vossas Excelências, brevidade na aprovação do Projeto de Lei de Crédito Suplementar acima referido, o qual tem amparo no Inciso I, Art. 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este Projeto, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu encaminhamento, para que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 19 de MAIO de 2016.



SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima